

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALTERAR O ÍNDICE DE REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PYXIS TECNOLOGIA LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e, a empresa **PYXIS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Milton do Prado Melo, nº 56 – Conjunto Leite Neto, Bairro Grageru, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.240.349/0001-63, por seu Representante Legal o Sr. **Sérgio Ricardo de Almeida**, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prorrogar por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula I, Item 1.1, do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 115/2020, contados a partir de **13 de novembro de 2022** e alterar o **índice da cláusula de reajuste**, face ao cumprimento da determinação da Diretoria Executiva desta Companhia, através da RDE nº 15, de 05 de agosto de 2022. Portanto, o item 14.1 da Cláusula XIV, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do **IPCA** - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{V \cdot I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

14.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3- Assegura-se o direito a Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados".

1.2 – O objeto do Contrato é a prestação dos serviços de manutenção, atualização, supor-

te e desenvolvimento do ERP PUBLIX.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 16176/2022;
- Justificativa do 2.0.02.00/GTIC;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 420/2021 de 25/10/2022;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação e aprovada pelo Diretor de Gestão Corporativa que embasa o Parecer Jurídico nº 420/2022, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA:66143918520
Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO DE
ALMEIDA:66143918520
Dados: 2022.10.26 11:13:57
-03'00'

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
PYXIS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

ROSANGELA RESENDE
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.10.25 11:33:16 -03'00'
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO